

CF Nº 047/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS – OVG E SANTA TEREZINHA COMÉRCIO
DE MÓVEIS EIRELI EPP**, NA FORMA ABAIXO:

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG 1643288 – SPTC –GO, CPF 423.229.441-49 e por seu Diretor Administrativo Financeiro **Thomas Marcelo e Silva**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº 2723352 – SSP/DF e CPF nº 036.254.991-50, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **SANTA TEREZINHA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI EPP**, cujo nome fantasia é **SHOPPING DO ESCRITÓRIO**, com sede na Rua 74, nº 557, Setor Central, Goiânia – GO, CEP 74.045-020, inscrita no CNPJ sob o nº 04.063.503/0001-67, neste ato representada por seu proprietário **Marcos Antônio Gomes**, brasileiro, portador do Documento de Identidade nº 1.482.134-2ª via- DGPC/GO e inscrito no CPF sob o nº 319.596.011-72, residente e domiciliada em Goiânia – GO, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, em decorrência do julgamento da melhor proposta, através do **Processo nº 202200058000861**, em conformidade com o Regulamento de Compras para Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações, Importações e Alienações desta Organização (NP 05-SD, Edição V – 15/01/2021), devidamente aprovado pela Controladoria Geral do Estado – CGE e Conselho Administrativo desta Organização e, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.470, de 18/01/2021, podendo adotar por analogia, quando necessário, normas gerais de contratações disciplinadas por legislação pertinente, conforme faculta o item 17.3 do Regulamento de Compras, bem como pelas demais normas aplicáveis à espécie pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes ainda, a teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:


Ludmilla Ferreira Gomes
Gerente Estratégica Jurídica
GEJUR - OVG

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para fornecimento e montagem de mobiliário diverso que serão utilizados na sede e unidades de atendimento desta Organização, conforme a descrição do item 3 do Termo de Referência nº 002/2022 (000027915380) e Anexo I (000027928733), de acordo com as especificações e quantidades a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Mesa em L, Tampo em MDP 25mm com fita de borda, com calha em aço sob o tampo com furos para Tomada, Estrutura Lateral em Aço com Pata Estampada (sem ponteiros de Plástico). Painel Frontal em MDP 15mm com fita de borda. Estação de trabalho com pé de metal (1400/1400x600mm), Gaveteiro suspenso (2 gavetas, sendo uma com tranca e acompanhado de duas chaves). Cor de Referência: Ciliegio Florença. MARCA: MARTINUCCI	Unidade	24	1.160,00	27.840,00
02	Mesa de Reunião redonda, pés modelo cruzeta de metal na cor preto, tampo 100cm em MDP de 25mm com bordas de 2mm com fita ABS. Sapatas niveladoras com regulagem de altura. Altura: 74cm. Cor de Referência: Ciliegio Florença. MARCA: MARTINUCCI	Unidade	2	600,00	1.200,00
03	Cadeira Secretaria sem braços – cor preta. Assento/Encosto em Espuma Injetada com Revestimento em Couro Ecológico, com Base Fixa em Aço com Pé Palito e Pintura Eletrostática. MARCA - SHOPPING DO ESCRITORIO	Unidade	82	160,00	13.120,00
04	Cadeira executiva giratória - cor preta. Assento/Encosto em Espuma Injetada com Revestimento em Couro Ecológico, Regulagem de altura do assento a Gás, Regulagem de Inclinação do Encosto (SRE), Regulagem de Altura do Encosto. Base Giratória em Aço com capa em	Unidade	29	499,00	14.471,00

	PP, com braços em formato de T regulável em altura. Com rodízios em nylon. MARCA - SHOPPING DO ESCRITORIO				
05	Cadeira Executiva sem braços – cor preta. Assento/Encosto em Espuma Injetada com Revestimento em Couro Ecológico, com base trapézio de metal e pintura Eletrostática. MARCA - SHOPPING DO ESCRITORIO	Unidade	35	250,00	8.750,00
08	Arquivo de Aço – Cor: cinza. Com 4 gavetas, confeccionado em chapa de aço número 26 (0,45mm chapa leve), tratada com antiferrugens por fosfatização. As gavetas funcionam em sistema de deslizamento por patins de nylon com capacidade mínima de carga de 25kg por gaveta uniformemente distribuído, com chave para trancamento de todas as gavetas. Submetido a pré-tratamento com nanotecnologia e pintura eletrostática, em linha automatizada e contínua, com tinta a pó. Com pés reguláveis de plástico. Medidas: (133x046x057cm) MARCA NOBRE	Unidade	5	860,00	4.300,00
09	Guarda Volume de aço - 16 portas, Cor cinza, fabricado em chapa galvanizada, resistente a corrosão; Pintura antimicrobiana e bactericida (nanotecnologia); Dobras enroladas, livre de arestas cortantes; Dobradiças reforçadas com 5 travas; Ventilação nas portas; Fechaduras das portas; medidas: (198x122x040cm). Com pé ou base elevada do piso. MARCA - SHOPPING DO ESCRITORIO	Unidade	1	1.760,00	1.760,00
11	Conjunto de Longarina com 3 assentos - Cor: preta. Sem braços, espaldar médio, assento e encosto em espuma anatômica revestida em couro ou similar, base fixa com 2 pés com placas em aço soldadas, Pernas fixadas por parafusos e tratamento superficial anticorrosivo, pés em aço tubular com capa em polipropileno e tratamento anticorrosivo. Contra	Unidade	3	545,00	1.635,00

	assento e contra encosto com capa de proteção em polipropileno. MARCA - SHOPPING DO ESCRITORIO				
12	Mesa de Reunião redonda, pés modelo cruzeta de metal na cor preto, tampo 110cm em MDP de 25mm com bordas de 2mm com fita ABS. Sapatas niveladoras com regulagem de altura. Altura: 74cm. Cor de Referência: Ciliégio Florença. Cor Padrão Martinucci – Modelo J2RDM1100 MARCA – MARTINUCCI	Unidade	1	680,00	680,00
13	Armário Alto – 2 portas, cor cinza. Aço chapa 26, possui 4 prateleiras (1 Fixa Central e 3 Reguláveis), fechadura conjugada, tratamento especial da superfície e pés com sapatas plásticas protetoras. Com pintura eletrostática epóxi de alta qualidade e durabilidade. Dimensões (198x090x040cm). Capacidade da bandeja: 30 k MARCA – NOBRE	Unidade	13	990,00	12.870,00
14	Mesa retangular de 10 lugares, em madeira maciça e pés de ferro - Com pintura epóxi eletrostática. Medidas (78x100x210cm). Formato: retangular; material do tampo: madeira maciça; Espessura do tampo: 35mm; material dos pés: metalon galvanizado; Acabamento do tampo: pu acetinado; acabamento dos pés: pintura epóxi eletrostática; Com pés niveladores. Cor de referência: Nebiolo MARCA - SHOPPING DO ESCRITORIO	Unidade	6	2.400,00	14.400,00
15	Prateleira em Aço – modelo estante, cor cinza. Com 5 prateleiras. Dimensões (198x93x30cm), com suporte de peso por prateleira, mínimo de 20 kg. Chapa #26. Com reforço em X lateral e fundo. MARCA – NOBRE	Unidade	11	365,00	4.015,00
VALOR TOTAL					105.041,00

ITEM 01 – MESA (EM FORMATO DE L) – 1400x1400mm – Tampo Único c/ Gaveteiro Fixo (Suspensão) de 02 (duas) Gavetas, conforme Anexo 1, Item 1.

ITEM 02 – MESA DE REUNIÃO REDONDA – Tampo de 100cm, conforme Anexo 1, Item 2.

ITEM 03 – CADEIRA SECRETARIA - Base Fixa Pé Palito, conforme Anexo 1, Item 3.

ITEM 04 – CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA, COM BRAÇOS, conforme Anexo 1, Item 4.

ITEM 05 – CADEIRA EXECUTIVA SEM BRAÇOS, com base trapézio, conforme Anexo 1, Item 5

ITEM 08 – ARQUIVO DE AÇO - conforme Anexo 1, Item 8.

ITEM 09 – GUARDA VOLUME DE AÇO - 16 portas, conforme Anexo 1, Item 9.

ITEM 11 – CONJUNTO DE LONGARINA - 3 lugares, conforme Anexo 1, Item 11.

ITEM 12 – MESA DE REUNIÃO REDONDA – Tampo de 110cm, conforme Anexo 1, Item 12.

ITEM 13 – ARMÁRIO ALTO - em aço, conforme Anexo 1, Item 13.

ITEM 14 – MESA RETANGULAR - 10 lugares, conforme Anexo 1, Item 14.

ITEM 15 – PRATELEIRA EM AÇO - conforme Anexo 1, Item 15.

Parágrafo primeiro – Integram este contrato, para todos os fins de direito, independente de transcrição, os documentos constantes do Processo nº **202200058000861**, especialmente o Termo de Referência nº 002/2022 (000027915380), Anexo I (000027928733) e proposta e documentos da empresa (000028571601 e 000028803143).

Parágrafo segundo – A alteração do presente contrato será admitida nas condições preconizadas no Regulamento próprio da CONTRATANTE e/ou legislação correlata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

2.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, com um prazo de entrega de até 30 (trinta) dias úteis contados da solicitação da OVG, observando-se as condições deste ajuste para a entrega dos mesmos.

2.2. Os produtos deverão ser entregues nos seguintes endereços, observando os itens que constam na Cláusula Primeira:

- Sede da OVG, localizada na Avenida T-14, nº 249, Setor Bueno
- CENTRO SOCIAL DONA GERCINA BORGES TEIXEIRA - PROGRAMA MENINAS DE LUZ - Rua Benjamin Constant, nº 239, Campinas - Goiânia/GO;

- ESPAÇO BEM VIVER I - Rua Palmeiras, entre CM-08 e CM-10, Setor Cândia de Moraes - Goiânia/GO;

- ESPAÇO BEM VIVER II - Avenida Contorno esq. com Rua 44, Setor Norte Ferroviário - Goiânia/GO.

2.3. Os materiais/produtos deverão ser novos, de 1ª qualidade e entregues em perfeitas condições, não podendo estar danificado(s) por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência/embalagem, sob pena de não recebimento dos mesmos.

2.4. A contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.

2.5. Verificando-se defeito(s) no(s) produto(s), a empresa será notificada para sanar ou substituí-lo(s), parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 02 (dois) dias, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.

2.5.1 - Caso a contratada entregue o quantitativo inferior ao solicitado, a mesma deverá complementá-lo em até 02 (dois) dias

2.6. O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG.

2.7. O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.8. A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste ajuste e respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DOS RECURSOS

Os recursos Financeiros para pagamento do objeto do presente ajuste são oriundos de "Recursos Próprios – TARE 0,3%", conforme indicação da Diretoria da OVG no Despacho nº 310/2022 – DIAF (000028012662).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente Contrato, a importância de **R\$ 105.041,00 (Cento e cinco mil e quarenta e um reais)**.

Parágrafo único – No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do serviço e fornecimento do objeto, tais como montagem, transporte, fretes, encargos fiscais, sociais e trabalhistas, despesas com carga e descarga, embalagens, seguros, tributos e outros.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Fiscalizar a entrega e a montagem dos móveis entregues pela Contratada;
- 5.2 Dar conhecimento à Contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.
- 5.3. Verificar se os produtos entregues pela Contratada atendem todas as especificações contidas nesse ajuste e respectivo Termo de Referência.
- 5.4. Notificar à Contratada, formalmente, caso os materiais/serviços estejam em desconformidade com o estabelecido nesse ajuste e respectivo Termo de Referência, para que essa proceda às correções necessárias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte, montagem, distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada;
- 6.2 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações

6.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações desse ajuste e respectivo Termo de Referência.

6.4. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas.

6.5. Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da Contratada.

6.6. Todo material para a fabricação do objeto, será de responsabilidade exclusiva da contratada, inclusive os serviços de montagem, sendo que a contratada deverá possuir todos os equipamentos para a instalação do objeto e mão de obra especializada para a montagem.

6.7. Oferecer garantia legal dos produtos.

6.8 A empresa CONTRATADA se obriga a cumprir o que determina a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) utilizando os dados relacionados à pessoa natural, que a identifique ou a torne identificável (Dados Pessoais de Pessoa Natural) apenas para o tratamento necessário para execução do presente Contrato, devendo implementar, manter e monitorar um programa de segurança da informação que contenha medidas administrativas e técnicas de proteção de dados contra ameaças ou perigos previsíveis à segurança, à confidencialidade, e à integridade dos Dados Pessoais, que atenda ou exceda os requisitos da legislação vigente

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Caso a CONTRATADA descumpra com suas obrigações, injustificadamente ficará sujeita às penalidades seguintes, as quais serão graduadas de acordo com a sua gravidade: impedimento e suspensão do direito de participar da seleção de fornecedores, multa, rescisão e outras previstas em legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido contraditório.

Parágrafo Segundo - Após as aplicações de penalidades cabíveis, serão adotadas as medidas necessárias para a cobrança da multa, rescisão do contrato, registro do

impedimento ou representação ao Ministério Público, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS

O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor do contrato, podendo acarretar sua rescisão unilateral, além da aplicação das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Se o total das multas atingir valor igual a 10% (dez por cento) do valor total deste contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

Parágrafo segundo — As multas serão descontadas *ex-officio*, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na CONTRATANTE, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a CONTRATANTE determinar, sob pena de cobrança judicial.

Parágrafo terceiro - As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do inadimplemento.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos/serviços e emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG.

9.2. O pagamento será efetuado, via de regra através de transferência em conta corrente, de titularidade da Contratada indicada em sua proposta (000029176854). Podendo ainda ser pago via boleto.

Banco Bradesco

Agência 3767

Conta 203.190-6

9.3. Os documentos que apresentarem incorreção serão devolvidos à Contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

9.4. As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme legislação, sendo a OVG substituta tributária.

9.5. As empresas optantes do Simples Nacional deverão apresentar declaração informando em qual Anexo está enquadrado.

9.6 A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

9.7 Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

a) Fornecimento do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste contrato;

b) erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

9.8. As empresas deverão apresentar declaração informando em qual Anexo está enquadrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de 6 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante justificativa prévia e no interesse exclusivo da CONTRATANTE.

Parágrafo único – Na hipótese de não renovação ou perda do Contrato de Gestão, fica resguardado o direito a rescisão unilateral por parte da OVG, independentemente da anuência ou concordância da contratada, não podendo este, reclamar quaisquer direitos ou perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, com as

consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da CONTRATANTE, especialmente quanto a lucros cessantes e perdas e danos.

Parágrafo primeiro – A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial ou dissolução da CONTRATADA;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição deste contrato por parte da CONTRATADA;
- c) subcontratação, cessão ou transferência do presente contrato;
- d) atraso, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, superior a 03 (três) dias corridos, nos prazos estabelecidos para a execução dos serviços/fornecimentos;
- e) não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à CONTRATADA;
- f) descumprimento, pela CONTRATADA, das determinações da fiscalização da CONTRATANTE;
- g) caução ou utilização deste contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- h) outros, conforme previsão na Lei Federal e Estadual que trata dos Contratos Administrativos.

Parágrafo segundo – A CONTRATANTE tem a prerrogativa de modificar o presente contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse social e público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

Parágrafo terceiro – Se a CONTRATADA der causa à rescisão deste contrato, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) de seu valor, que será deduzida dos pagamentos a que tiver direito, respondendo ainda por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual, caso em que o fornecimento realizado será pago de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE.

Parágrafo quarto – A CONTRATADA poderá ser suspensa do direito de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO DO CONTRATO

São vedadas a cessão e a transferência deste contrato, a qualquer título, sob pena de rescisão, com sujeição da CONTRATADA às cominações nele previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

O encaminhamento de cartas e documentos pela Contratada deverá ser efetuado através do Protocolo Geral da Contratante, no endereço constante do rodapé desta página, não se considerando qualquer outra forma como prova de entrega.

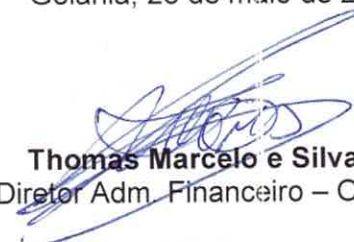
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem, para dirimir qualquer controvérsia resultante deste contrato, o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, abaixo nominadas.

Goiânia, 25 de maio de 2022.


Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado
Diretora Geral – OVG


Thomas Marcelo e Silva
Diretor Adm. Financeiro – OVG


Marcos Antônio Gomes
SANTA TEREZINHA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

CPF:

CPF: